



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 199/2019.
PROJETO DE LEI Nº 3958/2019.
AUTORIA: VEREADOR PASTOR SANDRO.

“Institui a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência”, para a promoção da conscientização, anualmente no mês de setembro, no entorno semanário do dia 21 de setembro, data que marca mobilizações em todo o território nacional.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, a divulgação da “Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência” com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 13 de dezembro de 2019.


Vereador Edwilson Negreiros
Presidente da CMPV-RO/2019